

# MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

DE UTILIDADE PÚBLICA - DEC. 63.033/68  
Portadora do Certificado de "ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"  
CNPJ 33.593.575/0001-14  
Rua da Glória nº 446, Glória, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20241-150  
Tel: (21) 2292-3132 Fax: (21) 3852-0132  
www.arquidiocese.org.br

## ESTATUTO DA MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

*Sede: Rua da Glória, 446 Rio de Janeiro – RJ*

*CNPJ 33.593.575.0001-14*

Art. 1º - A Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, também, Mitra Arquidiocesana do Rio de Janeiro, é pessoa jurídica da Arquidiocese do Rio de Janeiro, fundada por Inocêncio XI, pela Bula de 16 de novembro de 1676, como subdivisão da Santa Igreja Católica Apostólica Romana.

Parágrafo Primeiro – A Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, como instituição eclesiástica e como entidade civil, integra, abrange e representa, sob sua personalidade jurídica, as paróquias, freguesias, fábricas paroquiais, templos católicos, cúria arquidiocesana, órgãos de administração eclesial e ainda, desde que não tenham personalidade civil constituída, as confrarias, irmandades, devoções, invocações e congregações, detendo, em consequência, a titularidade de todos os bens e direitos de uso e serventia que lhes são próprios, dentro dos limites territoriais da Arquidiocese do Rio de Janeiro e submetidos à autoridade canônica do Arcebispo do Rio de Janeiro.

Parágrafo Segundo – A Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro é uma entidade filantrópica tendo como finalidade a realização de atividades nas áreas de assistência social, de educação, de saúde, de cultura, de promoção humana de pessoas, grupos e comunidades menos favorecidos, sem discriminação de credo político, religioso, etnia, gênero, orientação sexual ou de pessoas com deficiência, quer por si ou através de devoções, associações, confrarias ou serviços ligados diretamente à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, que nos termos do parágrafo anterior, não tenham personalidade jurídica própria.

Art. 2º - A sede de sua administração é a Rua da Glória nº 446, Rio de Janeiro, RJ e tem sua destinação, por ato de sua fundação, a “mensa episcopal”, além de suas finalidades morais e filantrópicas.

Art. 3º - A Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro tem sua personalidade jurídica própria e imanente por força de sua instituição e ainda, por ato expresso do Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Decreto 119-A, de 07 de janeiro de 1890.

Art. 4º - O patrimônio da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro é constituído de bens, créditos e direitos, e poderá ser integralmente utilizado na realização dos objetivos da entidade.

Art. 5º - A Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro não tem fins lucrativos, não distribuindo, portanto, lucros ou dividendos aos seus participantes, nem remuneração aos seus diretores;

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Mitra são aplicados integralmente no País, para a manutenção dos objetivos estatutários e as subvenções e doações recebidas aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

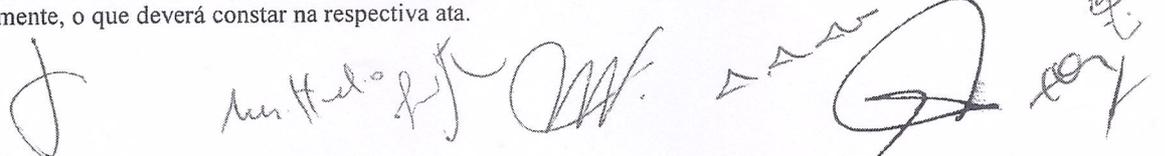
Parágrafo Segundo - Os saldos existentes são, também, aplicados na renovação do seu patrimônio, para proporcionar maior desenvolvimento à sua atuação social;

Parágrafo Terceiro - As receitas e despesas da Mitra são escrituradas em livros revestidos das formalidades legais, que lhes comprovam a exatidão, e registrados no Cartório competente.

Art. 6º - O Arcebispo do Rio de Janeiro, devidamente empossado, é o Administrador Geral e Supremo da Instituição, com todos os poderes para representá-la em juízo ou fora dele, prestar compromissos e aceitar responsabilidades civis e econômicas em nome da Instituição, contratar com terceiros, movimentar contas bancárias, admitir e demitir livremente os auxiliares de administração, em qualquer de seus departamentos, contratar, advogados, adquirir e alienar imóveis, assim como gravá-los ou onerá-los, podendo delegar poderes, ou apenas alguns, a seu arbítrio.

Art. 7º - Haverá um Conselho de Administração que se reunirá quando convocado, previamente pelo Arcebispo.

Art. 8º - Esse Conselho será composto de sacerdotes e leigos, nomeado pelo Arcebispo, e não tem poder ou função deliberativa, salvo nas sessões que lhe for delegada essa atribuição, pelo mesmo Arcebispo, ou por quem o substitua canonicamente, o que deverá constar na respectiva ata.



**15º** **15º** **Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**  
Rua do Ouricó, 89 - Centro | Tel.: 21 3333-2600 | www.cartorios.com.br  
Av. das Américas, 500 - Bloco 111010106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2024.

**LUJÁN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS**  
ESCREVENTE - Mat: 94018690

Emolumentos: R\$ 7,75 - T.I. e Fundos: R\$ 3,34 + 2,59 Total: 13,68  
Selo: EEU250176-AFO  
Consulte em <http://www4.trf4.br/portal/Extrajudicial/consultas.asp>

088641  
RJ  
150  
150  
RJ



# MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

DE UTILIDADE PÚBLICA - DEC. 63.033/68  
Portadora do Certificado de "ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"  
CNPJ 33.593.575/0001-14  
Rua da Glória nº 446 - Glória, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20241-150  
Tel: (21) 2262-3132 Fax: (21) 3852-0132  
www.arquidiocese.org.br

Art. 9º - Os cargos remunerados, com vencimentos fixados pelo Bispo, serão os de funcionários da Instituição e de procuradores, conforme o artigo 6º.

Art. 10º - Por falecimento do Arcebispo, assumirá a direção da Instituição o Bispo Auxiliar mais antigo na função ou o Administrador Diocesano eleito pelo Colégio de Consultores, conforme o Código de Direito Canônico, temporariamente, até a posse de seu legítimo sucessor.

Art. 11º - Todos os compromissos da Instituição assumidos por quem de direito, na forma aqui estabelecida, serão de responsabilidade exclusiva da mesma Instituição, respondendo a sua direção subsidiariamente, quando se tratar de ato ou fato defeso em lei.

Art. 12º - As presentes regras de administração e direção constantes deste Estatuto, serão reformáveis bianualmente, se assim o exigirem as circunstâncias, em sessão extraordinária e expressamente convocada para este fim, nos termos da legislação civil em vigor.

Art. 13º - Os casos omissos, serão resolvidos de acordo com a legislação canônica ou pelas disposições da lei civil, no que for aplicável os casos análogos.

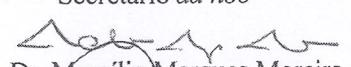
Art. 14º - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da Instituição.

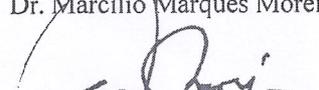
Nada mais havendo a tratar e encerrada a reunião, eu, Cônego José Roberto da Silva, Secretário, lavrei esta ata de alteração e consolidação do estatuto que, lida por mim e, após aprovada, foi assinada pelos presentes, devendo ser registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas para que produza os devidos e legais efeitos.

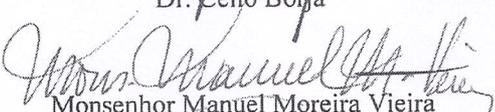
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

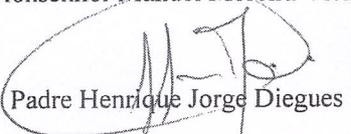
  
Dom Orani João Tempesta  
Arcebispo Metropolitano do Rio de Janeiro  
Presidente

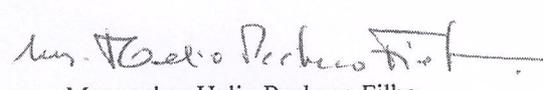
  
Cônego José Roberto da Silva  
Secretário *ad hoc*

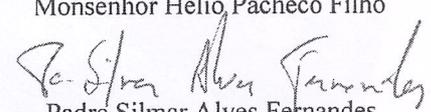
  
Dr. Marcílio Marques Moreira

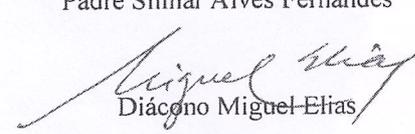
  
Dr. Célio Borja

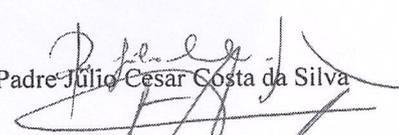
  
Monsenhor Manuel Moreira Vieira

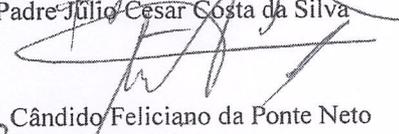
  
Padre Henrique Jorge Diegues

  
Monsenhor Helio Pacheco Filho

  
Padre Silmar Alves Fernandes

  
Diácono Miguel Elias

  
Padre Julio Cesar Costa da Silva

  
Cândido Feliciano da Ponte Neto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103  
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

5712

201101051459524

01/02/2011

RQU49497

Emol: 62,17 Adic: 12,43 Mútua: 9,63

0 Oficial



RQU49497



**15º** 15º **Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3333-2600 | www.cartorios.com.br  
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

**AUTENTICACÃO**

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2024.

**LUAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS**  
ESCREVENTE - Matr: 94018890

Emolumentos: R\$ 7,75 - TJA Fundos: R\$ 3,34 + 2,58 Total: 13,68  
Selo: EEUZ50177-AXN

Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

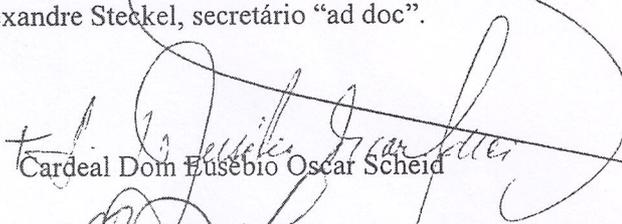


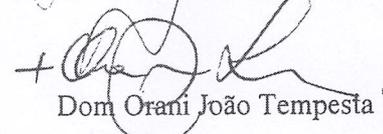
## MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

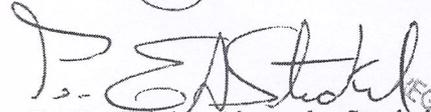
DE UTILIDADE PÚBLICA - DEC. 63.033/68  
"ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"  
CNPJ 33.593.575/0001-14  
Rua Benjamim Constant, 23 - 4º andar - CEF 20241-150  
Tel: (21) 2262-3132 Fax: (21) 3852-1132

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO.

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, convocado pelo Eminentíssimo Senhor Cardeal Dom Eusébio Oscar Scheid, para tomar conhecimento da posse do **Excelentíssimo Senhor Dom Orani João Tempesta**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da carteira de identidade nº 5.188.337-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP em 14/09/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.324.558-34, residente na Rua da Glória nº 446, Glória, Rio de Janeiro, RJ, como **Arcebispo da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro**. De acordo com o artigo sexto do estatuto da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, o Arcebispo empossado é o Administrador Geral e Supremo da Instituição, com todos os poderes estatutários, enquanto permanecer como Arcebispo desta Arquidiocese. Por fim, o Arcebispo empossado declarou não ter qualquer impedimento legal para exercer o cargo. E por estarem cientes, assinam esta ata que foi lavrada por mim, Pe. Dr. Edvino Alexandre Steckel, secretário "ad doc".

  
Cardeal Dom Eusébio Oscar Scheid

  
Dom Orani João Tempesta

  
Pe. Dr. Edvino Alexandre Steckel  
Secretário *ad hoc*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.  
5712

200904221515427  
UPF75223

30/04/2009  
Emol: 21,19 Adic: 4,24

Oficial



UPF75223

**15º** 15º **Ofício de Notas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro**  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cantonijs.com.br  
Av. das Américas, 500 - Bloco 11, Lj. 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7461

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

**AUTENTICAÇÃO**

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2024.

**LUAN GABRIEL DINZ DOS SANTOS**  
ESCREVENTE - Matr.: 8401660

Emolumentos: R\$ 7,76 - T.J.-Fundos: R\$ 3,34 - T.55 Total: 13,68  
Selo: EEU750168-AYJ

Consulte em: <http://www.tjn.rj.us.br/portal/Extrajudicial/consultas.asp>

